



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 022, de 25/06/2004, e suas alterações, e a Lei nº 1.986 de 25/10/1991, torna pública a abertura do Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, de acordo com as instruções da tabela 1.2.

O concurso público destina-se ao provimento dos cargos previstos neste edital para reposição de vacâncias existentes e daquelas que eventualmente surgirem dentro do prazo de sua validade, de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão, podendo ser aproveitado para provimento das vagas eventualmente criadas após sua publicação e dentro do prazo de validade do certame.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. Os cargos/funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo/Função	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos/ Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento base (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
101	DIRETOR DE ESCOLA	01 + CR	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena ou em curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado e ter, no mínimo, cinco anos de experiência docente devidamente comprovada Carga horária de ingresso: 40 horas semanais	R\$9.815,88	92,00
102	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	01 + CR	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena ou em curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado e ter, no mínimo, cinco anos de experiência docente devidamente comprovada Carga horária de ingresso: 40 horas semanais	R\$9.815,88	92,00
103	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01 + CR	Diploma em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena ou em curso de pós-graduação no nível de mestrado em Educação, com registro no MEC ou órgão por ele delegado e ter, no mínimo, cinco anos de experiência docente devidamente comprovada Carga horária de ingresso: 40 horas semanais	R\$9.815,88	92,00
104	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO-SECRETÁRIO DE ESCOLA	01 + CR	Ensino Médio Completo Carga horária de ingresso: 40 horas	R\$3.061,23	74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

105	AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNOS	01 + CR	Ensino Fundamental Completo Carga horária de ingresso: 40 horas	R\$2.200,94	56,00
106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Diploma do Curso Normal ou Magistério de Nível Médio OU Diploma do Curso Normal de Nível Superior Carga horária de ingresso: 40 horas	R\$4.641,58	92,00
107	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE	01 + CR	Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Arte com habilitação em artes plásticas, dança, artes visuais ou música OU Licenciatura em música Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
108	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas, plenificada em Biologia, Matemática, Física ou Química OU Licenciatura plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura plena em História Natural Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
109	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR	Diploma de nível superior devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado, em curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
110	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	01 + CR	Licenciatura em Geografia; OU Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia. Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
111	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em História OU Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História. Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

112	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
113	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00
114	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	01 + CR	Diploma de nível superior, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado em: Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura em Ciências, plenificada com Matemática OU Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática Carga horária de ingresso: 20 horas	R\$4.023,66	92,00

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% dos convocados)

(**) Candidatos Negros e Afrodescendentes (20% dos convocados)

1.3. Além do pagamento do vencimento-base, são benefícios previstos na legislação atual: Vale Alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte e Assistência Médica, opcionais.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959, Lei Complementar nº 022, de 25/06/2004 e Lei nº 1.986 de 25/10/1991, suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas em vacância relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados.

1.4.1 Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de outubro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Cubatão aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Formulário para entrega de Títulos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
- 2.4.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, satisfará as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo/função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **13 de novembro até 05 de dezembro de 2024.**
- 2.8.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.9.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br.**
- 2.10.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11.1.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Secretário de Escola Professor de Educação Infantil I Professor de Ensino Fundamental II (todos)	Inspetor de Alunos Diretor de Escola Assistente de Direção Coordenador Pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.11.2.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.
- 2.12.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.
- 2.12.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br ;
- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido emitido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.13.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 2.13.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.15.1.** O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.4.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.16.** As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 4 e 5 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.107 de 01 de março de 2021 e pela Lei Municipal nº 4.325, de 17 de julho de 2024, que prevê as hipóteses de isenção do pagamento dos valores de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Cubatão, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/ Faculdades Públicas.
- 3.1.1.** Fará jus a isenção, o candidato que, **cumulativamente**, seja cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME e doador regular de sangue, assim considerado aquele que realize, no mínimo, 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital.
- 3.1.2.** Fará jus a isenção o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal ‘per capita’ seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 3.2.** A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 3.2.1.** Para candidato que esteja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de cadastro de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME; e
- d) Comprovantes das doações de sangue, emitidos por unidade oficial de doação de sangue, com datas legíveis que comprovem o disposto no art. 1º, inciso II da Lei nº 3.990, de 8 de maio de 2019.

3.2.2. Para candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- d) Declaração de que atende à condição estabelecida no Artigo 1º-A, da Lei nº 3.990, de 8 de maio de 2019 respeitando-se o limite de até 1 um salário-mínimo e ½ meio mensais); e
- e) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3. O candidato que se enquadrar nos itens anteriores, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br, **nos dias 14 e 18 de novembro de 2024**;
2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
3. Clicar em “Inscrição Online”;
4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2024**.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. A isenção é limitada a um cargo por edital. Caso o candidato deseje se inscrever para mais de um cargo, deverá optar para qual cargo será aplicada a isenção, nos termos do artigo 1º da Lei 3.990/19.

3.6. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **18/11/2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.7. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Cubatão no dia **22/11/2024**.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **06/12/2024**.

3.10. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Segundo dispõe a Lei do Município, serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.1.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 4.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1.** O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.2.1.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.5.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.5.2.7.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Cubatão.
- 4.5.2.8.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1.** O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 4.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.13.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.
- 4.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 4.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Cubatão ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15.1.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 4.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 4.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **13 de dezembro de 2024** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 4.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE

- 5.1.** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.
- 5.2.** O candidato que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.2.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos negros e afrodescendentes.
- 5.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.
- 5.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 5.5.** Os candidatos negros e afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.6.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro ou afrodescendente convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.7.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelos candidatos negros e afrodescendentes posteriormente classificados.
- 5.8.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro e afrodescendente está prevista para o dia **13/12/2024** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cubatão
- 5.9.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 5.10.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.9 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.11.** No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.
- 5.11.1** A comprovação da condição de negros e afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 5.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 5.12.1.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.12.2.** O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal www.cubatiao.sp.gov.br.
- 5.13.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 6.1. Para inscrever-se via Internet, no período de **13 de novembro a 05 de dezembro de 2024**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 6.1.1. Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 6.1.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 6.1.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 6.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
 - 6.1.5. Imprimir o boleto bancário;
 - 6.1.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 6.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **06/12/2024**, respeitado o horário bancário.
 - 6.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o candidato deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 6.2.2. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 6.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 6.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **06/12/2024**, caso contrário, não será considerado.
 - 6.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 6.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 6.2.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 6.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 6.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06/12/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 6.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 6.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 6.3.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM: novo.ibamsp-concursos.org.br, na “Área do Candidato”.
- 6.3.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.3.5.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 6.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 6.5.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 6.6.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 6.6.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 6.6.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 6.7.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **Provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de **Diretor de Escola, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico e Professores (todos)**.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1.** A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- 8.2.** A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 22 de dezembro de 2024.
- 8.2.1.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
- 8.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

idades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

- 8.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **13 de dezembro de 2024** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal www.cubatao.sp.gov.br.
- 8.4.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2.** O IBAM e a Prefeitura de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Cubatão www.cubatao.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.6.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 8.7.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.7.1.** As provas objetivas terão duração de três horas para Secretário de Escola e Inspetor de Alunos e três horas e meia para os demais cargos e a seguinte composição:

Cargo/Função	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
<ul style="list-style-type: none">• Diretor de Escola• Assistente de Direção• Coordenador Pedagógico• Professores (todos)	Língua Portuguesa	10	1,0
	Informática	05	1,0
	Legislação	10	2,0
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,0
<ul style="list-style-type: none">• Técnico Nível Médio – Secretário de Escola• Auxiliar I – Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa	12	1,0
	Matemática	08	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	Conhecimentos Específicos	20	2,0
--	---------------------------	----	-----

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subseqüentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo/ Função	Habilitação na prova objetiva
<ul style="list-style-type: none">Assistente de DireçãoDiretor de EscolaProfessores de Ensino Fundamental II	<p>Estar entre os 30 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva</p> <p>Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
<ul style="list-style-type: none">Coordenador Pedagógico	<p>Estar entre os 10 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
<ul style="list-style-type: none">Professor de Educação Infantil I	<p>Estar entre os 100 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva</p> <p>Estar entre os 20 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
<ul style="list-style-type: none">Técnico Nível Médio – Secretário de EscolaAuxiliar I – Inspetor de Alunos	<p>Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.9.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.9.3.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 8.9.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.9.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.9.6.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.9.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.10.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.10.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.10.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 8.10.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.10.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.10.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.10.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.11.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.11.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 8.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.12.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.13.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.14.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 8.15.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.15.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 8.15.3.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.15.4.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.15.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.15.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar aos candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.16.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.16.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.16.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.17.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.17.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.18.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 8.18.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 8.18.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 8.18.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 8.18.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.18.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.18.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.18.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.18.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.19.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.19.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.20.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinados e identificados com sua impressão digital.
- 8.20.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.20.2.** O Caderno de Questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM.
- 8.20.3.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.20.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.20.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.21.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.21.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.21.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.21.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.21.4.** Exceto no caso previsto no item 8.21, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1.** Haverá provas de Títulos de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva dos cargos/função de Diretor de Escola, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico e Professor (todos), na proporção descrita no item 8.8.
- 9.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 9.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.4.** Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 9.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória conjuntamente com o formulário constante do Anexo III do presente Edital, por meio digital (upload) entre os dias **18 a 20 de dezembro de 2024**.
- 9.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.5.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM, nos termos do item 9.4, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.6.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0

- 9.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8.** Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 9.9.** Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.10.** No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).
- 9.10.1.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida no item 9.6, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade, além do histórico escolar, uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.10.2.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 9.11.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.12.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 9.13.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.14.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste capítulo.
- 9.15.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.16.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.17.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.18.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 10.2.** A pontuação final do candidato será representada pela somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.
- 10.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados incluindo os deficientes, afrodescendentes e os negros habilitados com a nota de corte da lista geral (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros e afrodescendentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros e afrodescendentes, não será elaborada a lista especial respectiva.

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos de legislação, pedagógicos e específicos;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, previamente à publicação da Classificação.

10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com o disposto nos itens 13.6 e 13.7 do presente Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

11.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 11.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.
- 11.8.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 11.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 11.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 11.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.cubatiao.sp.gov.br.
- 11.15.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 12.1.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 12.2.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública.
- 12.3.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 12.4.** É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão, especificamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais, conforme Lei Municipal nº 3.893/2018.
- 12.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6.** Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 12.7.** O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e número do NIS (NIT ou PIS/PASEP) no endereço indicado no edital.
- 12.8.** A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 12.9.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 12.9.1.** O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 12.10.** Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
- 12.11.** Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 12.12.** No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados.
- 12.13.** O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
- 12.14.** O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 12.14.1.** É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
- 12.14.2.** Nos casos de o candidato possuir cargo/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
- 12.14.3.** Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Cubatão e o disposto na Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.4.** Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.5.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.6.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados **até sua homologação** serão divulgados nos sites do IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.cubatiao.sp.gov.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.7.** Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br** e Diário Oficial do Município disponível em **www.cubatiao.sp.gov.br**.
- 13.8.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.9.** A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.12. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.
- 13.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.15. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.16. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 13.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 13 de novembro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNOS

ATIVIDADES BÁSICAS: Controlar e movimentar os alunos no recinto e imediações; notificar à direção sobre alteração da conduta dos alunos; colaborar na distribuição de avisos de interesse da escola; atender os professores em aula (disciplina e material); colaborar na execução de atividades cívicas e culturais; atender alunos em casos de enfermidade.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATIVIDADES BÁSICAS: Dentre outras atividades correlatas: - organizar e atualizar prontuários e documentos de alunos; expedir certificados de conclusão e outros relativos a vida escolar dos alunos; preparar e afixar quadros horários; manter registros de processo de avaliação e programação, termos de visita etc.; efetuar registros e levantamentos de dados estatísticos; preparar relatórios, comunicados e editais (matrículas e outros); receber, registrar, distribuir e expedir correspondências; registrar e controlar frequência de funcionários; controlar o material de consumo; elaborar inventários materiais e bens patrimoniais; organizar e atualizar documentário (leis, decretos, regulamentos etc.); atender ao público e corpo docente; atribuir e supervisionar tarefas do pessoal da secretaria.

DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS – conforme art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

- I - coordenar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - coordenar, na Escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IV - coordenar a elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- V - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
- VI - assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidos;
- VII - prover meio para a recuperação dos alunos com menor rendimento escolar;
- VIII - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com o Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional;
- X - informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- XI - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;
- XII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- XIII - garantir atitude favorável da escola para diversificar e flexibilizar o processo de ensino aprendizagem, de modo a atender as necessidades educativas especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS (conforme art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

Parágrafo único. O Assistente de Direção auxiliará o Diretor de Escola no desempenho das atribuições descritas nos incisos supra, bem como, o substituirá nos impedimentos, desde que estes se dêem por períodos inferiores a 90 (noventa) dias.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS (conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

- I - coordenar a elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho da equipe de suporte pedagógico segundo a Proposta Pedagógica da Escola e cumprir o plano de orientação pedagógica;
- III - zelar e acompanhar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;
- IV - coordenar a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, segundo a Proposta Pedagógica da Escola, zelando pelo seu cumprimento;
- V - coordenar o processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
- VI - colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;
- VII - elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e com os professores, atividades de desenvolvimento profissional;
- VIII - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;
- IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- X - propiciar uma dinamicidade curricular que permita ajustar o fazer pedagógico as necessidades dos alunos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS (conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas;
- VI - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- IX - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente as necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares;
- X - zelar por crianças nas creches e instituições sociais, orientando-as, oferecendo-lhes atividades de lazer e ludoterápicas;
- XI - trocar crianças, providenciar seu asseio e dar alimentação quando pequenas ou em condições de excepcionalidade;
- XII - conduzi-las para as escolas e destas para as creches.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras que lhes forem cometidas, as atribuições mencionadas nos incisos de X a XII deste artigo são exclusivas de Professor de Educação Infantil I - Creches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS (conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 022, de 25/06/2004):

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

- V - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas;
- VI - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- VIII - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
- IX - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente as necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONHECIMENTOS BÁSICOS

AUXILIAR I – INSPETOR DE ALUNO

Português: Compreensão de Texto; sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática: As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema. Porcentagem. Leitura de gráficos.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Português: Redação oficial; Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples e composta; Porcentagem e juro simples e compostos – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas. Análise Combinatória. Estatística Descritiva. Noções de Probabilidade.

PROFESSORES (todos)

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Português: Redação oficial; Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSPETOR DE ALUNOS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e suas atualizações** – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL. **Lei Federal nº 8069**, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258)

CUBATÃO. **Lei Municipal nº 325/59** – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

CUBATÃO. **Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cubatão** – Homologado pelo parecer CME, em 29/01/2020. Disponível em: https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_Dezembro/ed_617.pdf

Acesso em: 15 out. 2024.

Noções de Primeiros Socorros.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e suas atualizações** – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229.

BRASIL. **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258).

CUBATÃO. **Lei Municipal nº 325/59** – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

CUBATÃO. **Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cubatão** – Homologado pelo parecer CME, em 29/01/2020. Disponível em: https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_Dezembro/ed_617.pdf

Acesso em: 15 out. 2024.

Correspondência: recepção, arquivo; protocolo; Agenda; Comunicação oral e escrita; Redação oficial; Relacionamento humano no trabalho; Noções de Administração.

Noções de Primeiros Socorros.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

LEGISLAÇÃO

• PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (TODOS), DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

FEDERAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e suas atualizações** – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258).

BRASIL. **Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incluídas alterações ocorridas até 16 de outubro de 2024, por meio da Lei Federal nº 15.001/2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003** – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003**. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei Federal 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014** que aprova o Plano nacional de educação. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17 de junho de 2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 25 de maio de 2021**. Institui diretrizes operacionais para a educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de jovens e adultos a Distância.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**- Texto Base, 2018.

ESTADUAL

SÃO PAULO – **Currículo Paulista**, homologado pela Resolução de 06/8 de 2019. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

Acesso em: 15 out. 2024.

MUNICIPAL

CUBATÃO. **Lei Municipal nº 325/59** – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão.

CUBATÃO. **Lei Complementar nº 22 de 25 de junho de 2004** - Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal;

CUBATÃO. **Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cubatão** – Homologado pelo parecer CME, em 29/01/2020. Disponível em: https://www.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/Di%C3%A1rio%20Oficial/Di%C3%A1rio%20Oficial/2020/12_Dezembro/ed_617.pdf

Acesso em: 15 out. 2024.

CUBATÃO. **Decreto Municipal nº 10.684, de 7 de dezembro de 2017**- Regulamenta os arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 22, de 25 de julho de 2004 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/DecretosMunicipais/10684>. Acesso em: 15 out. 2024.

CUBATÃO. **Resolução nº15/SEDUC/GS de 10 de outubro de 2017**. Regulamenta o artigo 25 da Lei Complementar 22/2004, em conformidade com A Lei Federal 11.738/2008. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ijelx6JWpo2PJ1szBysLsUwUoYE5uZ03/view>. Acesso em: 15 out. 2024.

CUBATÃO. **Decreto nº 11.794, de 23 de dezembro de 2022** – Regulamenta a Lei nº 4.202, de 13 de julho de 2022 que cria o Programa Avança Escola, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências correlatas.

CUBATÃO. **Lei Municipal nº 4.202, de 13 de julho de 2022**. Dispõe sobre a criação do Programa Avança Escola, e dá outras providências.

CUBATÃO. **Lei Municipal nº 4.223, de 23 de setembro de 2022**. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.202, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Avança Escola, e dá outras providências.

Observação: Na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

• PARA TODOS OS PROFESSORES, DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

ALARCÃO, Isabel. Professores. **Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. 6ª ed. São Paulo: Cortez 2008.

CÁSSIO, Fernando (Ed.). **Educação contra a barbárie**: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. Boitempo Editorial, 2019.

CASTORINA, José Antônio *et al.* **Piaget e Vygotsky**: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Política e educação: ensaios.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia: diálogo e conflito.** Cortez Editora, 2015.

HABOWSKI, Adilson Cristiano; CONTE, Elaine. Fake news, pandemia e os multiletramentos digitais. In: HABOWSKI, Adilson Cristiano; CONTE, Elaine. **Imagens do Pensamento** - organizadores. São Paulo: Pimenta Cultural, 2020, p. 24-52. Disponível em: https://www.pimentacultural.com/wp-content/uploads/2024/05/eBook_Imagens-pensamento.pdf Acesso em: 15 out. 2024.

HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade.** Porto Alegre: Mediação 1998.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. **Inclusão Escolar.** O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos.** Penso Editora, 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** São Paulo: Cortez, 2000.

PONCE, Branca Jurema. O currículo e seus desafios na Escola Pública Brasileira: em busca da justiça curricular. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, n. 3, p. 785-800, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss3articles/ponce.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.

ROJO, R.; MOURA, E. (Orgs.). **Multiletramentos na escola.** São Paulo: Parábola, 2012.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia.** Campinas: Autores Associados, 2021.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2021.

SHULMAN, Lee S.. Conhecimento e ensino: fundamentos para a nova reforma. **Cadernos Cenpec.** [Nova série, [S.l.], v. 4, n. 2, junho 2015. ISSN 2237-9983. Disponível em: <https://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/293>. Acesso em: 15 out. 2024.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** - 5ª ed. - Petrópolis: Vozes, 2002.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA ASSISTENTE DE DIREÇÃO E DIRETOR DE ESCOLA

ARRETCHE, Marta T. S. Tendências no estudo sobre avaliação. In: RICO, Elizabeth M. (Org.). **Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate.** 5. ed. São Paulo: Cortez; Instituto de Estudos Especiais, 2008. p. 35-52.

ARROYO, M. G. Gestão da Educação com Justiça Social. Que Gestão dos Injustiçados?. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 1 v. 36, n. 2, p. 768-788, 2020. <https://doi.org/10.21573/vol36n22020.100820>. Acesso em: 15 out. 2024.

BALL, Stephen J; MAINARDES, Jefferson. **Políticas educacionais: questões e dilemas.** São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL, Ministério da Educação. **Guia de Execução dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.** 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/manuais/GuiaDeExecuodosRecursosdoPDDE.Verso2023.28.09.2023.pdf> Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022.** Brasília, DF: INEP, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2008. Disponível em:

<http://porA14:A70tal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.

BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é Participação**, 8ª ed.- São Paulo: Brasiliense, 1994.

CAMARGO, R. B.; SANCHES, Y. C. S.; VIANA, M. P. Gestão **Democrática de recursos financeiros descentralizados para a escola pública: uma política necessária.** São Paulo: FEUSP, 2021. Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/view/672/598/2246>. Acesso em: 15 out. 2024.

CARAPETO, Naura Syria. **Políticas Públicas e Gestão da Educação.** Liber Livro Autores, 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- FAOUR, I.; CAMBA, M. O diretor escolar e a formação dos professores na escola: compromisso social e político. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 15, n. 34, p. 284-301, 2019. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/5630>. Acesso em: 15 out. 2024.
- FIGUEIREDO, A. M.; FIGUEIREDO, M. F. Avaliação política e avaliação de políticas: um quadro de referência teórica. Terceiro Milênio: **Revista Crítica de Sociologia e Política**, v. 2, n. 1, p. 15-32, 2014. doi: 10.5935/2238-9640.20140002. Acesso em: 15 out. 2024.
- FOSSATTI, Paulo. Novo FUNDEB: uma incursão sobre seus possíveis avanços. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Goiânia, v. 39, n. 1, e123165, 2023. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2447-41932023000100115&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 out. 2024.
- OLIVEIRA, D. A. (Org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis: Vozes, 2003.
- PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola**. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.
- PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.
- SORDI, M. R. L. de et al. Indicadores de qualidade social da escola pública: avançando no campo avaliativo. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 27, n. 66, p. 716-753, set./dez. 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/eae/article/view/4073>. Acesso em: 15 out. 2024.
- SOARES, K. C. D.; SOARES, M. A. S. **Sistemas de ensino: legislação e política educacional para a educação básica**. 2. ed. Curitiba, PR: Intersaberes, 2023.
- SOUZA, Suzy Vieira Março de. **Gestão escolar: concepções e práticas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2023.
- TERRASÊCA, Manuela. Autoavaliação, Avaliação Externa... Afinal Para Que Serve A Avaliação Das Escolas? **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 36, n.99, p. 155-174, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/JyG8tjmmGqZZwPHFDC5s4pr/> Acesso em: 15 out. 2024.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

- ARROYO, M. G. Gestão da Educação com Justiça Social. Que Gestão dos Injustiçados?. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 1 v. 36, n. 2, p. 768-788, 2020. <https://doi.org/10.21573/vol36n22020.100820>. Acesso em: 15 out. 2024.
- BARRETO, E. S. de S. (2015, julho/setembro). Políticas de formação docente para a educação Básica no Brasil: embates contemporâneos. **Revista Brasileira de Educação**, 20(62), 679-701. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/6dBCYcmPwf9BM447tNpYpgR/abstract/?lang=pt> Acesso em: 15 out. 2024.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação** – 2022. Brasília, DF: INEP, 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008. Disponível em: <http://porA14:A70tal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.
- DOMINGUES, Isaneide. **O coordenador pedagógico e a formação contínua do docente na escola**. São Paulo: Cortez, 2015.
- GEWIRTZ, S.; CRIBB, A. Concepções plurais de justiça social: implicações para a sociologia das políticas. In: BALL, S. J.; MAINARDES, J. (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.
- IMBERNÓN, Francisco. **Qualidade do ensino e formação do professorado: uma mudança necessária**. São Paulo: Cortez, 2016.
- LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LÜCK, Heloísa et al. **A escola participativa**. 1. ed. São Paulo: Vozes, 2012.
- RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série 08, SP, FDE, www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf Acesso em: 15 out. 2024.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- SORDI, M. R. L. de et al. Indicadores de qualidade social da escola pública: avançando no campo avaliativo. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 27, n. 66, p. 716-753, set./dez. 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/eae/article/view/4073>. Acesso em: 15 out. 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SOUZA, V. M. N.; SOUZA, V. L. T.; ALMEIDA, L. R. **O coordenador pedagógico:** aportes à proposição de políticas públicas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/WPF5PzGd5zS3QWZPYNhWYDQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2024.

TEIXEIRA, Lezilda Maria; NODARI, Paulo César (org.). **Educação e coordenação pedagógica:** a arte de ensinar, aprender e coordenar. 1. ed. Caxias do Sul, RS: Educs, 2020.

TERRASÉCA, Manuela. Autoavaliação, Avaliação Externa... Afinal Para Que Serve A Avaliação Das Escolas? **Cadernos CEDES, Campinas**, v. 36.n.99. p. 155-174, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/JyG8tjmmGqZZwPHFDC5s4pr/> Acesso em: 15 out. 2024.

VALE, José Misael Ferreira do. **Projeto Político-Pedagógico como Instrumento Coletivo de Transformação do Contexto Escolar.** Disponível em https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/65498/1/u1_d27_v2_t02.pdf, Acesso em: 15 out. 2024.

VIDAL, Elaine Cristina Gomes. **Projetos Didáticos em salas de Alfabetização** – Curitiba: Editora Appris, 2014.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

BARBIERE, Stela. **Interações:** onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012

BECCHI, E. *et al.* ideias orientadoras para a creche: a qualidade negociada. Campinas, SP. autores associados, 2012. Trad. Maria de lourdes Tambaschia Menom (Coleção formação de professores. série educação infantil em movimento).

BRASIL. Ministério da Educação. – **Base Nacional Comum Curricular**– A etapa da Educação Infantil - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.** Brasília. MEC/SEB, v. 1, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília. MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências:** efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. [texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. São Paulo: Fundação Satillana, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras de creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.

DIDONET, Vital. A avaliação na e da educação infantil. In: GUIMARÃES, Célia Maria; CARDONA, Maria João; OLIVEIRA, Daniele Ramos (Orgs.). Fundamentos e práticas da avaliação da educação infantil. Porto Alegre: Mediação, 2014, p. 339-355.

EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança:** a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução de Deyse Batista. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FOCHI, Paulo. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: penso, 2015.

GIROTTI, Cyntia Graziella Guizelim Simões; SOUZA, Renata Junqueira de (org). **Literatura e educação infantil:** livros, imagens e prática de leitura. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2016.

HOFFMANN. Jussara. **Avaliação e Educação Infantil:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

MAJEM, Tere; ÖDNA, Pepa. **Descobrir brincando.** Campinas, SP: Autores Associados, 2010.

OSTETTO, L. E. (Org.). **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil.** 6. ed. Campinas, SP.: Papirus, 2000.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

BAGNO, Marcos. **Gramática pedagógica do português brasileiro.** São Paulo: Parábola, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. Belo Horizonte: v. 7. n. 2., 2007. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=8xpVW9MAAAAJ&hl=pt-BR>. Acesso em: 15 out. 2024.
- BECHARA, Evanildo. **Ensino da Gramática**. Opressão? Liberdade? Série Princípios, São Paulo, Editora Ática, 2003.
- BORTONI-RICARDO S.M. **Educação em Língua Materna - A Sociolinguística na sala de aula**. 2. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- BRASIL. BNCC- **Base Nacional Comum curricular**. Ensino Fundamental- Língua Portuguesa: item 4.1.1.2. Língua Portuguesa no ensino fundamental - anos finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimentos e habilidades; Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.
- KLEIMAN, Ângela B. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. 12.ed. Campinas: Pontes, 2008.
- KLEIMAN, A. B. Apresentação do livro Gêneros textuais e ensino. In: **Gêneros textuais e ensino**. 2.ed. Ângela Paiva Dionísio, Ana Rachel Machado, Maria Auxiliadora Bezerra (Orgs). São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2007.
- RAJAGOPALAN, K. POR UMA LINGÜÍSTICA CRÍTICA. **Línguas & Letras**, [S. l.], v. 8, n. 14, p. p. 13–20, 2000. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/900>. Acesso em: 15 out. 2024.
- SCHNEUWLY, Bernard *et al.* **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA

- BRASIL. BNCC- Base Nacional Comum curricular. Ensino Fundamental- Língua Inglesa: item 4.1.4.1 Língua Inglesa no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.
- DOS ANJOS, Flavius Almeida. O inglês como língua franca global da contemporaneidade: em defesa de uma pedagogia pela sua desestrangeirização e descolonização. **Revista Letra Capital**, v. 1, n. 2, p. 95-117, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/lcapital/article/view/8590>. Acesso em: 15 out. 2024.
- LIBERALI, F. C. **Atividade social nas aulas de língua estrangeira**. São Paulo: Moderna, 2009.
- MOITA LOPES, Luiz Paulo. Inglês no Mundo Contemporâneo: Ampliando Oportunidades Sociais por Meio da Educação. Texto-base do Simpósio da TIRF 124 (**TESOL International Research Foundation**), realizado em São Paulo, mimeo, 2005.
- NUNES, Ana R.S. Carolino de Abreu. **O lúdico na aquisição da segunda língua**. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/CILLC_I_URI/Artigos/Ana%20Leticia%20Meurer%20dos%20Santos.pdf. Acesso em: 15 out. 2024.
- PINHO, J. R. D. **A oralidade no ensino de línguas estrangeiras**. São Paulo: Parábola, 2022.
- RAJAGOPALAN, K. POR UMA LINGÜÍSTICA CRÍTICA. **Línguas & Letras**, [S. l.], v. 8, n. 14, p. p. 13–20, 2000. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/900>. Acesso em: 15 out. 2024.
- ROCHA, C. H.; MACIEL, R.F. (Org.) **Língua Estrangeira e Formação Cidadã**. Por entre discursos e práticas. 2ª. ed. Campinas: Pontes, 2015.
- SILVA, Flávia Matias. Letramento crítico e o ensino de língua inglesa: fomentando o senso crítico e a cidadania nas aulas de leitura. **Letras & Letras**, v. 34, n. 1, p. 48-66, 2018. Acesso em: 15 out. 2024.
- TAGATA, W. M. Hibridismo cultural e ensino de língua inglesa em uma perspectiva de letramento crítico. **fólio - Revista de Letras**, [S. l.], v. 8, n. 2, 2018. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/folio/article/view/2773>. Acesso em: 15 out. 2024.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

- BONGIOVANNI; VISSOTO; LAUREANO. **Matemática e Vida**. Ensino Fundamental, 4 volumes. São Paulo – SP: Editora Ática, 1997.
- BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática**. 5ª Edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - BNCC. Ensino fundamental-matemática: item 4.2.1.2. matemática no ensino fundamental :unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Computação** - Complemento à BNCC. Brasília, 2022. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>. Acesso em: 15 out. 2024.

BAIRRAL, Marcelo; CARVALHO, Mercedes (Org). **Dispositivos móveis no ensino de matemática**: tablets & smartphones. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2019.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Belo Horizonte: Autêntica .2008

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

FREI, F.; ROSA, J. S.; BIAZI, ÂNGELO H. Professores de Matemática estão preparados para o ensino de Estatística e Probabilidade?. **Revista Internacional de Pesquisa em Educação Matemática**, v. 13, n. 2, p. 1-17, 18 jul. 2023.

GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. **Elementos de História da Educação Matemática**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

GIORDANO, Cassio Cristiano; ASSIS, Marco Rodrigo; COUTINHO, Cileda de Queiroz e Silva. A Educação Financeira e a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Em Teia**, 2019, 10 (3), 1-20. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/emteia/article/view/241442>. Acesso em: 29 set. 2024.

GIORDANO, Cassio Cristiano [et al]. Educação financeira e resolução de problemas na proposta curricular brasileira. **Arété**, Caracas , v. 9, n. 18, p. 11-36, dez. 2023 . Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2443-45662023000200011&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 15 out. 2024.

HUNTER, David J. **Fundamentos da matemática discreta**. - Rio de Janeiro: LTC, 2011.

LORENZATO, Sergio (org). **O laboratório de Ensino de Matemática na Formação de Professores**. Campinas – SP: Autores Associados, 2010.

NUNES, Terezinha et al. **Educação Matemática: números e operações numéricas**. São Paulo: Cortez, 2005.

POLYA, George. **A arte de resolver problemas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

RIBEIRO, Alessandro Jacques; BEZERRA, Francisco José Brabo; GOMES, Vivili Maria Silva (org). **Formação de Professores que ensinam matemática e a álgebra da Educação Básica**: um projeto desenvolvido na Universidade Federal do ABC no âmbito do Observatório da Educação. Campinas, SP: Edições Leitura Crítica, 2017.

RIPOLL, Cydara Cavedon [et al]. **Frações no Ensino Fundamental**- Volume 1. Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA-OS) Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) Livro Aberto, 2017. Disponível em: https://livroaberto.uniriotec.br/wp-content/uploads/sites/57/2023/08/fracao_livro_professor_impressao.pdf Acesso em: 15 out. 2024.

SILVA, A. da F. G.; PRADO, M. E. B. B.; PIETROPAOLO, R. C.; ALVES, T. A. dos S. Letramento Estatístico: análise de um processo formativo do professor que ensina Matemática. **Educação Matemática Pesquisa Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação Matemática**, São Paulo, v. 23, n. 4, p. 333–354, 2021. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/emp/article/view/53783>. Acesso em: 23 out. 2024.

VILHENA, Vera Debora Maciel. [et al]. Letramento Estatístico: Competências e intersecções. **Revista Revista Paidei@**: Santos - SP, v. 16, n. 30, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/paideia/article/view/1666>. Acesso em: 15 out. 2024.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

ABBAS, Abul K.; LICHTMAN, Andrew H.; PILLAI, Shiv. **Imunologia celular e molecular**. – 7ª ed. - Editora Saunders Elsevier.

APEZZATO-DA-GLORIA, Beatriz [et al]. **Anatomia vegetal**. 2ª ed. – Viçosa: Ed. UFV, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

BARCELLOS, L.; COELHO, G. Formação de Professores de Ciências, Práticas Pedagógicas e Alfabetização Científica Humanizadora: Contribuições Freireanas para o Debate. **Revista Formação em Movimento**, v. 4, n. 8, p. 383 - 404, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrj.br/index.php/formov/article/view/213> Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- Ciências; item 4.3.1.2. Ciências no ensino Fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **Formação de professores de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

FERREIRA, M. [et al]. Investigação no ensino de ciências: as propriedades físicas do ar com atividades experimentais nos Anos Finais do Ensino Fundamental. **Revista Experiências em ensino de ciências**. Universidade Federal do Mato Grosso. v. 17, n.1, 2022. Disponível em: <https://fisica.ufmt.br/eenciojs/index.php/eenci/article/view/1074> Acesso em: 15 out. 2024.

FIALHO, Wanessa Cristiane Gonçalves; BARROS, Saron Teixeira. Práticas de Ciências para encantar no Ensino Fundamental II. **Educação Pública - Divulgação Científica e Ensino de Ciências** • v3, nº1, julho/2024. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/divulgacao-cientifica/index.php/educacaopublica/article/view/114/116>. Acesso em: 10 out. 2024.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002.

MEDEIROS, V. I.; DA SILVA LOPES, J. G. O CURRÍCULO DE CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: reflexões de professores em pesquisa colaborativa sobre a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Espaço do Currículo, [S. l.]**, v. 17, n. 1, p. e66748, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/66748>. Acesso em: 22 out. 2024.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos? **Revista Investigações em Ensino de Ciências**, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm> Acesso em: 15 out. 2024.

NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. **Diferentes olhares acerca da transposição didática**. Investigações em Ensino de Ciências, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf Acesso em: 15 out. 2024.

SANTANA, E. B.; VALENTE, J. A. S.; FREITAS, N. M. S. Metodologia da problematização: o uso de situações-problema no ensino de Astronomia. **Rev. Exitus**, Santarém, v. 9, n. 1, p. 175-201, jan. 2019. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-94602019000100175&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 out. 2024

SESSA, Patrícia da Silva *et al*. Alfabetização científica e a construção de concepções na contexto de formação de professores. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 25, e21588, jan. 2019. Disponível em: educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-04312019000100407&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 15 out. 2024.

WEISSMANN, Hilda (org.). **Didática das Ciências Naturais: Contribuições e Reflexões**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

ALENCASTRO, Luís Felipe de. **O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas**: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BARROSO, Véra Lucia Maciel. *et al.* **Ensino de história**: desafios contemporâneos. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.

BITTENCOURT, Circe Maria F. **Ensino de História**: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- História: item 4.4.2.2. História no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.

CERRI, Luis Fernando. **Ensino da História e consciência histórica**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Edusp, 3ª edição, impressão de 2021.

FLORENTINO, Manolo (org.). **Tráfico, cativo e liberdade** (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*: uma história do tráfico entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVII e XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FONSECA, Selva Guimarães. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: SP, Papirus, 2005.

FRAGOSO, João. **Homens de grossa aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**. 42. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FUNARI, Pedro Paulo; PIÑON, Ana. **A temática indígena na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de Aula**: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2008.

HOBSBAWM, E. **Era dos extremos**: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

NOVAIS, Fernando [1979]. **Portugal e Brasil na crise do sistema colonial (1777-1808)** 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

AB'SÁBER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. 7ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

ALMEIDA, R. D. de. **Do Desenho ao Mapa**; Iniciação Cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2004.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular** - BNCC. Ensino fundamental- Geografia.: item 4.4.1.2. Geografia no ensino fundamental – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRITO, G. G.; CHRISTOFOLETTI, R. A. Caminhos para a elaboração e implementação de um Programa Regional de Educação Ambiental na Região Metropolitana da Baixada Santista. **Revbea**, São Paulo, v. 16, n.4, p. 359-376, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/download/11393/8636>. Acesso em: 15 out. 2024.

CARLOS, A. F. A. et al. (Org.) **A Geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2008.

CASTROGIOVANNI, A. C. (Org.). **Ensino de Geografia**: Práticas de textualizações no cotidiano. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2003.

CAVALCANTI, L.S. **A Geografia Escolar e a Cidade**: ensaios sobre o ensino de geografia para a vida urbana cotidiana. São Paulo: Papirus, 2008.

CAVALCANTI, L.S. **Geografia, Escola e Construção de Conhecimentos**. Campinas, SP: Papirus, 1998.

DREW, David. **Processos interativos Homem-meio ambiente**. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1998.

IBGE. Atlas das representações literárias de regiões brasileiras / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: IBGE. (Volume 1, 2006; Volume 2, 2009 e Volume 3, 2016).

ORTIGOZA, Sílvia Aparecida Guarniere; CORTEZ, Ana Tereza C. (org.). *Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano*. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- PELÁ, Márcia; CASTILHO, Denis (orgs.). **Cerrados: perspectivas e olhares**. – Goiânia: Editora Vieira, 2010.
- PEZZATO, João Pedro. **Formação docente e geografia escolar: um estudo de caso entre Brasil e Espanha**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
- PEREIRA, Diamantino. Paisagens, lugares e Espaços: A Geografia no Ensino Básico. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 79, p. 9 - 21, 2003.
- ROSA, Antônio Victor. **Agricultura e o Ambiente: plantar, conservar e matar a fome**. São Paulo: Atual, 1998.
- SANTOS, Milton. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. – 9ª ed. – Rio de Janeiro: Record, 2006.
- SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova** – 6ª ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. **Mini manual compacto de geografia do Brasil: teoria e prática**. - 1. Edª — São Paulo: Rideel, 2003.
- SILVA, Simone Rezende. Comunidades Quilombolas e a Mata Atlântica. **Mercator**, Fortaleza, v. 12, n. 29, p. 105-120, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2736/273629350009.pdf> Acesso em: 15 out. 2024.
- TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson (org.) **Decifrando a Terra**. São Paulo. IBEP. 2009.
- TOMINAGA, Lídia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosangela (Org). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. São Paulo: Instituto Geológico, 2009.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- AHLERT, Alvori. Educação física escolar e cidadania. **Revista Vidya**, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 – Santa Maria, 2007.
- AMBROSIO, Margareth de Paula *et al.* Jogos e brincadeiras: atletismo e ginástica – **Caderno Pedagógico 1**. Governo do Estado de Minas Gerais.
- ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. **Perspectivas em aprendizagem humana**. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.
- ANJOS, Eliane Dantas dos. **Glossário terminológico ilustrado de movimentos e golpes da capoeira: um estudo término-linguístico**. Universidade de São Paulo, 2003.
- BARBOSA DO NASCIMENTO, Paulo Rogério; Almeida, Luciano de. A tematização das lutas na Educação Física Escolar: restrições e possibilidades. **Movimento**, v. 13, n. 3, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/3567> Acesso em: 15 out. 2024.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- Educação Física: item 4.1.3.2. Educação Física no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.
- BRASILEIRO, L. T. O conhecimento no currículo escolar: o conteúdo dança em aulas de educação física na perspectiva crítica. **Movimento**, v. 8, n. 3, p. 5–18, 2002. DOI: 10.22456/1982-8918.2646. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2646>. Acesso em: 24 out. 2024.
- DAÓLIO, J. **Da cultura do corpo**. 13 ed. Campinas: Papyrus, 2010.
- DARIDO Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- GONÇALVES, A. S.; AZEVEDO, A. A. A Ressignificação do corpo pela Educação Física Escolar face ao estereótipo construído na contemporaneidade. **Revista Pensar a Prática**, v.10, n. 02, 2007.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime & FRAGA, Alex Branco. **Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar**. Erechim: Edelbra, 2012.
- LINO, C. F. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LINS RODRIGUES, Antonio Cesar. A Educação Física Escolar e LDB: assumindo a responsabilidade na aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08. **Revista Dialogia**, v.9, n. 1, p. 57-72, 2010. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/1886/1931>. Acesso em: 10 out. 2024.

NEIRA, Marcos Garcia. **Ensino de educação física**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

TORTORA, Gerard J. **Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia**. – 10ª ed. – Artmed Editora. 2016

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C.; OLIVEIRA, A. A. B. (org.). **Ginástica, dança e atividades circenses**. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).

RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. **Dança, Corpo e Contemporaneidade**. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.

RODRIGUES, C. **Avaliação na Educação Física Escolar**. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acessado em: 16/11/2011.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

ALMEIDA, Berenice; PUCCI Magda. **Outras terras, outros sons**. São Paulo: Callis, 2003.

ARAÚJO, F. de A.; SANTANA, J. V. J. de; ARAGÃO, G. C. N. de.; SANTOS, J. R. M. dos. Educação das relações étnico-raciais e o ensino de Arte na educação básica: uma análise da produção acadêmica do banco de dissertações e teses da Capes (2013 a 2023). **Sertanias**: Revista de Ciências Humanas e Sociais, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 1-29, 2023. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/sertanias/article/view/14206>. Acesso em: 15 out. 2024.

BARBIERI, Stela. **Interações: Onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). **Inquietações e mudanças no ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. **Arte educação contemporânea, consonâncias internacionais**. São Paulo: Cortez, 2006.

BRITO, Teca Alencar de. **Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança**. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- Arte: item 4.1.2.2. Arte no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2024.

CUNHA, Susana Rangel da; CARVALHO, Rodrigo Saballa de. **Arte Contemporânea e Educação Infantil: crianças, descobrindo e criando**. 2 ed. Porto Alegre: mediação, 2020.

DESGRANGES, Flavio. **A pedagogia do Espectador**. São Paulo: Hucitec, 2003.

JUPIASSU, Ricardo Ottoni Vaz. **Metodologia do ensino de teatro**. – Campinas, SP: Papyrus, 2001. (Coleção Ágere).

OSINSKI, Dulce R. B. **Arte Histórica e Ensino: Uma Trajetória**. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, 2002.

SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008. PILLAR, Analice Dutra (Org.). **A organização do olhar no ensino das artes**. Porto Alegre: Mediação, 1999.

PAREJO, Enny. **Fundamentos da Música – Volume 1**. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2017.

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Editora Sulina, 2015.

PILLAR, Analice Dutra (org.). **A Educação do Olhar: no ensino das artes**. Editora Mediação, 1999.

PROENÇA, Graça. **História da arte**. – 16ª ed. – Editora Ática, 2013.

RAMALHO E OLIVEIRA, Sandra. **Imagem também se lê**. – São Paulo: Edições Rosari, 2009.

SCHLICHTA, Consuelo Alcioni B. D.; FONSECA, Josilene de oliveira. **Didática aplicada ao ensino de arte**. SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO. Disponível em: <http://repositório.unicentro.br> Acesso em: 15 out. 2024.

VALE, Leonor Brilha Roque do. **Como desenvolver a criatividade do aluno em artes visuais**. Universidade de Lisboa, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ZAGONEL, Bernadete. **Arte na educação escolar**. Coleção Metodologia do ensino de artes, v.1 Editora IBPEX, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PREFEITURA DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

SÃO CONSIDERADOS TÍTULOS:

1 – Doutor na área da Educação (máximo 1)

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

2 – Mestre na área da Educação (máximo 1)

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0

Títulos Apresentados (marque um X) – PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

() Doutor na área da Educação (máximo 1)

() Mestre na área da Educação (máximo 1)

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área da Educação

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área da Educação

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____